



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
REITORIA  
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29058-255 – Vitória – ES  
27 3357-7500

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA CAEX Nº 01/2025**

### **PORTAL INTEGRA**

*Dispõe sobre procedimentos para utilização do Portal Integra no IFES.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE EXTENSÃO no uso de suas atribuições regimentais e conforme atribuições da Câmara de Extensão estabelecidas no Regimento Geral do Ifes e na Resolução do Conselho Superior nº 13/2015 de 04 de maio de 2015, resolve instruir sobre os procedimentos para utilização do Portal Integra no IFES.

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA GESTÃO SISTÊMICA E DO PRIMEIRO ACESSO**

Art. 1º Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e à Diretoria de Extensão Tecnológica (DIREX) a gestão sistêmica do Portal Integra.

Parágrafo único. O Portal Integra é um sistema de informação disponível no domínio <<https://integra.ifes.edu.br/>> e possui como objetivo estimular a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, extensão e inovação em parceria com organizações públicas e privadas para atender às demandas dos arranjos produtivos, sociais e culturais;

Art. 2º Todos os servidores, ao realizarem o primeiro acesso no Portal com o e-mail institucional, serão automaticamente incluídos com o perfil *Usuário*, que permite executar as seguintes funções:

- I - Gerenciar dados pessoais, suas preferências, conhecimentos/habilidades para prestação de serviços e mentoria;
- II - cadastrar tecnologias;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
REITORIA  
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29058-255 – Vitória – ES  
27 3357-7500

III - cadastrar organizações;

IV - cadastrar editais de fomento externo;

V - cadastrar relacionamentos e parcerias com organizações externas;

Parágrafo único. As tecnologias cadastradas no Portal serão acompanhadas, gerenciadas e divulgadas através da Agência de Inovação do IFES (AGIFES).

## **CAPÍTULO II**

### **DA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES NOS CAMPUS**

Art. 3º Serão autorizados nos perfis *Laboratório e Fomento* nos Campus, os Coordenadores de Pesquisa, Coordenadores de Extensão, e os Agentes de Inovação e Diretores do Polo de Inovação.

§1º Após realizar o primeiro login no Portal Integra, os Coordenadores de Pesquisa, Extensão e os servidores autorizados deverão solicitar a liberação de permissões de acesso através do e-mail <portalintegra@ifes.edu.br>, gerenciado pela AGIFES/PROEX.

§2º A fim de manter a uniformidade das informações, recomenda-se que seja definido um responsável no campus pela atualização periódica das informações dos laboratórios, assim como às prestações de serviços técnicos a serem disponibilizadas no Portal Integra.

Art. 4º É recomendável que os Campus nomeiem Cadastradores, que serão responsáveis pelo cadastro de informações no Portal Integra. Sugere-se que estes servidores tenham as seguintes permissões institucionais:

I - EP\_VIDEO: permissão para cadastrar link de videos sobre apresentações e eventos

II - LABORATÓRIOS: permissão para cadastrar laboratórios.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
REITORIA  
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29058-255 – Vitória – ES  
27 3357-7500

## **CAPÍTULO III**

### **DA ORIENTAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES A SEREM DISPONIBILIZADAS**

Art. 5º Devem ser cadastrados no Portal Integra, os laboratórios disponíveis para atividades de pesquisa e extensão.

§ 1º Não devem ser cadastrados laboratórios utilizados exclusivamente para atividades de ensino.

§ 2º Equipamentos relevantes para atividades de pesquisa e extensão, devem ser cadastrados dentro de um laboratório, no Portal Integra, incluindo, mas não se limitando a:

- a) instrumentos científicos específicos e singulares para análises químicas, biológicas, físicas, entre outros;
- b) computadores e software especializados para análise de dados, modelagem, simulação e processamento de informações;
- c) equipamentos de campo como microscópios, GPS, equipamentos de coleta de dados ambientais, câmeras, drones, entre outros, para coleta de dados em ambientes naturais.
- d) equipamentos de análise de dados, como espectrômetros, cromatógrafos, equipamentos de sequenciamento genético, entre outros, para análise detalhada de dados experimentais.
- e) equipamentos de segurança, como exaustores, capelas de fluxo laminar, equipamentos de proteção individual, necessários para garantir a segurança dos pesquisadores durante as atividades experimentais.
- f) equipamentos de audiovisual, como monitores, projetores 3D, entre outros, para visualização e análise de dados em formatos tridimensionais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

Art. 6º As tecnologias a serem cadastradas na Vitrine do Portal Integra devem obrigatoriamente serem de titularidade do IFES, estarem registradas no INPI e disponíveis para transferência, devendo ser utilizada linguagem simples e direta, com o foco no uso e nos benefícios que podem ser obtidos.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º As dúvidas e eventuais problemas ou erros, devem ser reportados para o e-mail: [portalintegra@ifes.edu.br](mailto:portalintegra@ifes.edu.br).

Lodovico Ortlieb Faria  
Presidente da Câmara de Extensão do Ifes